

LEI N.º 4.895/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

GERAL

589
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. *11.906*

Pág. *152*

Data *25/06/25*

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
Data

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR
DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidade e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo

Remuneração/Carga Horária

(01) AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CAPELA BAIXA

R\$ 2.824,00 acrescido de adicional
de insalubridade
Carga Horária – 40 horas

(01) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO
DENTÁRIO

R\$ 1.752,88 acrescido de adicional
de insalubridade
Carga Horária – 40 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos dos Processos Seletivos Simplificados n.º 37/2025 e 38/2025 – Banco de Cadastro Reserva, que contemplam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2.º A finalidade das contratações é atender, em caráter urgente e indispensável, às necessidades da população residente na área de abrangência da Capela Baixa, bem como dos usuários dos serviços odontológicos que necessitam do suporte de Auxiliar de Consultório Dentário, com ênfase na demanda da Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes, localizada no Distrito da Capela do Saicã.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

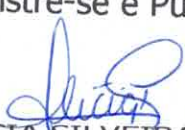
Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 25 DE JUNHO
DE 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALICIA SILVEIRA ROZADO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO